



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADO(A):</b> Fernando Cláudio Sidone da Silva		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Fernando Cláudio Sidone da Silva, em caráter especial, mediante Avaliação de Conhecimentos.		
<b>RELATOR(A):</b> Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira		
<b>SPU Nº</b> 00188187-6	<b>PARECER Nº</b> 0831/2000	<b>APROVADO EM:</b> 23.08.2000

### **I - RELATÓRIO**

Fernando Cláudio Sidone da Silva, em processo Nº 00188187-6, solicita deste Conselho a regularização de sua vida escolar, em virtude de haver concluído o ensino médio, no Colégio Estadual Joaquim Nogueira, e, posteriormente, quando da análise do seu histórico escolar, haver sido constatada reprovação na disciplina Português, estudada na 3ª série do ensino médio.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O Parecer desta Relatora louva-se em farta jurisprudência deste Conselho, sobre Avaliação de Conhecimentos, em época especial, quando buscou solução para casos análogos.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Em face do exposto, esta Relatora vota favoravelmente a que este Conselho autorize a direção do Colégio Estadual Joaquim Nogueira, desta Capital, a proceder, em época especial, à Avaliação de Conhecimentos da disciplina supracitada.

Ao término do processo, deverá ser lavrada ata especial com o resultado obtido, devendo a mesma ser incluída no relatório anual da Escola.

Caso o aluno seja aprovado, o fato deverá constar nas observações do seu histórico escolar, assim como o número deste parecer e resultado obtido pelo aluno.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. / Parecer Nº 0831/2000

**IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de agosto de 2000.

Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira  
Relatora

PARECER Nº 0831/2000  
SPU Nº 00188187-6  
APROVADO EM: 23.08.2000

Jorgelito Cals de Oliveira  
Presidente da Câmara

---

Marcondes Rosa de Sousa  
Presidente do CEC